

**AVISO nº 70 2018**

Avisa aos magistrados, servidores, operadores do direito e ao público em geral que os recolhimentos de custas e taxa judiciária devem ser realizados apenas em GRERJ Eletrônica e que o levantamento de quantia depositada judicialmente em favor do devedor de custas e taxa judiciária, depende do prévio recolhimento em GRERJ do valor do tributo pelo interessado.

**O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador MILTON FERNANDES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o regramento contido nos Atos Normativos TJ n.º 08/2009 e 09/2009, que estabelecem a GRERJ como o documento de arrecadação próprio de custas e taxa judiciária;

**CONSIDERANDO** que somente os recolhimentos em GRERJ permitem a identificação da origem e destinação da receita, viabilizando sua vinculação a determinado processo e admitindo a conferência por parte dos cartórios judiciais;

**CONSIDERANDO** que a utilização de depósito judicial para o recebimento de custas e taxa judiciária representa sério risco ao controle do sistema de arrecadação deste Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o decidido no processo administrativo nº 2018-0024397.

**AVISA** aos magistrados, servidores, operadores do direito e ao público em geral que os recolhimentos de custas e taxa judiciária devem ser realizados apenas em GRERJ Eletrônica, devendo ser evitado que essas verbas sejam depositadas judicialmente junto com os valores referentes a condenação. Que o levantamento de quantia depositada judicialmente em favor do devedor de custas e taxa judiciária, depende do prévio recolhimento em GRERJ do valor do tributo pelo interessado.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.

**MILTON FERNANDES DE SOUZA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

id: 3097257

**ATO EXECUTIVO N.º 203/2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 48, no art. 54, inciso III e no art. 55, inciso I, alínea "a" e inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e na Portaria nº 495/2017 da STN, que aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), resolve:

Art.1º: Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta E. Corte de Justiça, referente ao **segundo quadrimestre de 2018**.

Art.2º: Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2018.

**Desembargador Milton Fernandes de Souza**  
Presidente

id: 3097258

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF - ANEXO 1  
 (LRF, art. 55, inciso  
 I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018													INSCRIT AS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES SADAS (b)
	LIQUIDADAS													
	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	TOTAL (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	230.682.835,72	226.545.065,96	228.660.781,94	451.686.527,38	235.917.151,05	221.344.764,73	220.131.616,83	220.830.680,71	219.372.387,64	233.550.144,08	225.260.308,72	219.270.481,22	2.933.252.745,98	
Pessoal Ativo	230.682.835,72	226.545.065,96	228.660.781,94	451.686.527,38	235.917.151,05	221.344.764,73	220.131.616,83	220.830.680,71	219.372.387,64	233.550.144,08	225.260.308,72	219.270.481,22	2.933.252.745,98	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	190.442.732,01	186.288.653,74	188.399.250,53	372.013.051,96	195.807.524,97	181.226.701,72	180.240.981,47	181.243.966,13	179.611.262,50	193.915.893,05	185.700.093,56	179.809.703,46	2.414.699.815,10	
Obrigações Patronais	40.240.103,71	40.256.412,22	40.261.531,41	79.673.475,42	40.109.626,08	40.118.063,01	39.890.635,36	39.586.714,58	39.761.125,14	39.634.251,03	39.560.215,16	39.460.777,76	518.552.930,88	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	14.578.499,54	9.833.879,65	13.148.662,08	15.282.516,73	18.594.969,49	2.686.236,66	3.682.422,80	4.762.906,94	3.792.154,24	16.404.763,65	8.824.499,78	4.038.613,44	115.630.125,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	14.578.499,54	9.833.879,65	13.148.662,08	15.282.516,73	18.594.969,49	2.686.236,66	3.682.422,80	4.762.906,94	3.792.154,24	16.404.763,65	8.824.499,78	4.038.613,44	115.630.125,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	216.104.336,18	216.711.186,31	215.512.119,86	436.404.010,65	217.322.181,56	218.658.528,07	216.449.194,03	216.067.773,77	215.580.233,40	217.145.380,43	216.435.808,94	215.231.867,78	2.817.622.620,98	-
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>												<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.885.748.527,00													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00													
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	55.885.748.527,00													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.817.622.620,98												5,04%	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.353.144.911,62												6,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.185.487.666,04												5,70%	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.017.830.420,46												5,40%	

FONTE: SIAFE-Rio  
Unidade Responsável: Tribunal de  
Justiça do Estado do Rio de Janeiro -  
UO 03000  
Emitido em 14/09/2018, às 14h e  
04min

## NOTAS:

1 - A Receita Corrente Líquida foi  
apurada e informada pela Secretaria de  
Estado de Fazenda  
2 - Não houve inscrição em RPNP  
relativo ao exercício financeiro de 2017

**Justino Henrique de Oliveira Freitas**

Diretor do Departamento Contábil  
CRC/RJ 98.336/O-0

**André Luiz de Saboya Moledo**

Diretor Geral de Planejamento,  
Coordenação e Finanças

**Daniele Navarro Cunha Nascimento**

Diretora do Núcleo de Auditoria Interna

**Milton Fernandes de Souza**

Desembargador Presidente / TJERJ

id: 3097105

Procedimento 2018-105065

### Decisão

Na forma do parecer supra, o qual tomo por razão de decidir, CONHEÇO do recurso, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO.

HOMOLOGO o pregão 085/2018, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento e desenvolvimento de projetos técnicos, na área de engenharia e arquitetura, equipamentos, softwares necessários à sua execução para tender às demandas do PJERJ, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sob o regime de empreitada por preço global.

ADJUDICO o contrato à empresa CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., DETERMINANDO a contratação com a sociedade empresária vencedora.

AUTORIZO o Sr. Diretor Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças que providencie o lançamento do presente ato no Sistema Eletrônico de Licitações do banco do Brasil s.a.

À DGPCF.

À DGLOG.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2018.

Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

id: 3097259

Processo nº 2017-203.748

### DECISÃO

No exercício da competência prevista no **artigo 82, inciso III, da Lei nº 287/79**, acolho o parecer do GBPCF, de fls.14 e, por seus próprios fundamentos que passam a integrar a presente decisão, **AUTORIZO** a oportuna emissão de empenho, no valor de **R\$ 40.000,00**, correspondente ao necessário reforço para cobertura das despesas com **Auxílio Funeral** durante o restante do exercício financeiro de 2018, nos termos do disposto no **Capítulo IV, do Título VI, do Decreto nº 2479/79** e conforme disponibilidade recursos orçamentários informada às fls.13, tendo como base o **art.35, II da Lei nº 4.320/64**. Publique-se. Após, à DGPCF, em prosseguimento.

GABPRES, 25 de setembro de 2018.

Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**

Presidente